

LEI Nº 624.

EMENTA: - Autoriza celebração de convênio de filiação com a Fundação Instituto de Administração Municipal (FIAM) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

R e s o l v e:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Instituto de Administração Municipal (FIAM)

**Art.2º - No corrente exercício, a parcela correspondente á contra-prestação dêste Município correrá por conta da dotação 2.1
2.1.- 3.1.3.0 - 0.2.**

Parágrafo único - A despesa mensal com a celebração do convênio de que trata o Art. 1ºn, será de cr\$. 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA Municipal de Vereadores do Município de Quipapá, em 20 de Outubro de 1975.

_____ **Presidente**

_____ **1º Secretário**

